



CONTRATO Nº 013/2025.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representada por seu Presidente, **SR. ALEKSANDRO JOSÉ DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 090.300.116-02 e RG nº MG 16.324.228, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Pedro Afonso Leite, n.º 113, Bairro Padre Levy – denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **PLENA GESTÃO EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, com sede à Rua Luiza Teixeira da Silveira, nº 122, Bairro: Paulino Fernandes, Ubá-MG, inscrita no CNPJ nº 47.872.214/0001-11, neste ato representada por **FLÁVIO CORREA RIBEIRO**, CPF de nº 048.201.876-35, e RG MG-10.504.302, a qual possui capacidade para o serviço licitado, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria nº 042/2023, da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, Processo Licitatório nº 022/2025 e Modalidade Dispensa n.º 020/2025, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. - A contratação de empresa especializada para informação telefônica, licença de software, apoio administrativo focado em controle, informação e gerenciamento em telecomunicações da Câmara Municipal de Rio Piracicaba no ano de 2025, conforme abaixo especificado:

Item	Descrição	TIPO	Unidades
1	Licença Tipo 1	SERVIÇO	5
2	Licença Tipo 3	SERVIÇO	1
3	Licença de canal para Atendimento Eletrônico (URA)	SERVIÇO	1
4	Licença de gravação do ramal com armazenamento por 30 dias	SERVIÇO	1
5	IP Phone - Intermediário (RJ-45 100/1000) - TIPO 2	SERVIÇO	6
6	Serviço de Voz Ilimitado com 06 Canais e 02 DDR (serviço em nuvem, sem necessidade de gateway)	SERVIÇO	1



7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE – 8X5	SERVIÇO	1
8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	SERVIÇO	1
9	SOFTWARE DE TARIFAÇÃO	SERVIÇO	6

1.2. Especificações técnicas da tabela de licenças:

Item 1 – Licença tipo 1 deverá possuir no mínimo as funcionalidades abaixo:

Chamada em Espera: Possibilidade de colocar uma chamada em espera, para efetuar outra atividade ou ligação;

Rechamada: Permite que um Ramal, ao ligar para outro que esteja ocupado, realize uma rechamada quando o número de destino desocupar, mediante a digitação de um código;

Transferência: Permitir o envio de uma chamada para outra linha;

Plano de Chamadas: Permitir que o administrador configure perfis de chamadas de entrada/Saída para um usuário.

Conferência N° + 2: Permitir que um usuário faça uma conferência entre a linha do usuário e mais 2 outras linhas;

Dispositivos por usuários N° 1: Permite que o ramal seja vinculado a somente um tipo de dispositivo ou aparelho, ou softphone mobile ou softphone desktop;

Deverá possuir serviço de correio de voz com função de recebe os recados deixados quando a ligação não for atendida. Estes recados deverão ser enviados para um e-mail previamente cadastrado. Cada ramal deverá possuir seu próprio correio de voz.

Item 2– Licença tipo 3 deverá possuir no mínimo as funcionalidades da Licença tipo 1 e as informadas abaixo:

-Ser do mesmo fabricante da solução de comunicação ofertada;

-Dispositivos por usuários No 5: Permite que o ramal possa ser vinculado a vários tipos de dispositivos, seja aparelho, softphone mobile ou softphone para desktop;

-Suporte a Softphone com compatibilidade para Windows10, Mac/IOS 10 ou superior ou Android;

-Captura de Chamadas: Um membro de um grupo poderá puxar a chamada que foi direcionada para outro membro;

-Chamada em Espera: Possibilidade de colocar uma chamada em espera, para efetuar outra atividade ou ligação;

-Rechamada: Permite que um Ramal, ao ligar para outro que esteja ocupado, realize uma rechamada quando o número de destino desocupar, mediante a digitação de um código;

-Não perturbe: Permitir que o ramal fique indisponível para receber chamadas até que a



configuração seja retirada;

-Transferência: Permitir o envio de uma chamada para outra linha;

-Plano de Chamadas: Permitir que o administrador configure perfis de chamadas de entrada/Saída para um usuário;

-Função siga-me: Para casos de Não Atendimento, Caso Ocupado, Temporário;

-Discagem Abreviada: Permite o usuário gravar números que são chamados com frequência, atribuindo a eles um código curto de 2 dígitos, que se discados realizarão a chamada para o número configurado;

-Logs de Chamadas: Possibilidade de visualizar o histórico de chamadas realizadas, perdidas e recebidas. Período mínimo de 10 (dez) últimas chamadas;

-Música em espera: quando o usuário colocar outra parte em retenção a outra parte escutará uma música. Esta música será um arquivo .wav que o administrador da empresa fará o upload pelo portal web de administração. Desta forma o CONTRATANTE poderá trocar a música ou músicas quando preferirem sem a necessidade de abrir chamado;

-Estacionamento de chamadas (call park);

-Grupo de captura;

-Captura direta;

-Conferência até 15 participantes simultâneos. Através do telefone o usuário poderá adicionar vários participantes na conferência através de procedimentos com o telefone;

-Código de Autorização: Este serviço permite que o Administrador nível Master, -Nível localidade selecione usuários que precisarão entrar com o código de autorização para as chamadas externas;

-Chefe-Secretaria: Com este serviço e possível ter várias combinações de chefe e secretaria, sendo 1 secretaria para 1 chefe, várias secretarias para 1 chefe, 1 secretaria para vários chefes e várias secretarias para vários chefes;

-Monitoramento de linhas (BLF): com este serviço e um telefone IP que suporte este serviço, o usuário poderá monitorar o status (disponível, em conversação, chamada entrante) das linhas de outros usuários;

-Ramal Chefe: com este serviço um telefone pode ser configurado como genérico de tal forma que outro usuário poder executar o procedimento de login e associar seu número telefônico e categoria de chamadas àquele telefone. A partir desta associação o telefone será o telefone do usuário;

-Toque simultâneo: Usuário poderá configurar até 10 outros números de telefone que serão chamados simultaneamente com os seus dispositivos;

-Toque Serial: Usuário poderá configurar até 10 outros números de telefone que serão chamados sequencialmente;



- Transferência de dispositivos: o usuário que possui mais de um dispositivo poderá, quando em conversação, puxar a chamada para qualquer outro dispositivo que possua. Este procedimento poderá ser feito várias vezes durante a chamada. Recurso muito importante para usuários que precisam de mobilidade e possuem uma mesa de trabalho;
- Presença: Deve possuir o status de ocupado, disponível, ausente, offline e em reunião;
- Todos os status podem ser configurados manualmente pelo usuário;
- O status de ocupado deve ser ativado automaticamente quando o usuário estiver em uma chamada telefônica;
- Deverá ser possível realizar a integração com as plataformas Outlook e Gmail;
- O status ausente deve ser ativado automaticamente caso o usuário fique um tempo sem digitar no teclado do computador;
- Chat ponto a ponto;
- Chat em Grupo;
- Chat precisa ser persistente, ou seja, todo seu conteúdo deve ser armazenado na nuvem para poder ser recuperado através do cliente de PC ou cliente móvel;
- Vídeo chamada;
- Compartilhamento de desktop e aplicações;
- Transferência de arquivos;
- A sala de reunião virtual pessoal deverá permitir seu uso de forma imediata (sem a necessidade de envio de convite), mas também deve possuir mecanismo para envio de convites;
- Os participantes devem receber uma notificação e ao aceitarem estarão dentro da sala de reunião. Outras formas de reunião ad hoc, também são permitidas, contanto que sejam bem simples de uso;
- Sala de reunião virtual pessoal para até 1000 participantes internos e externos. -Todos os participantes devem ter os recursos de áudio conferência, vídeo conferência e compartilhamento de desktop e chat;
- Videoconferência deve suportar várias resoluções como QCIF, CIF, VGA e HD;
- Áudio Conferência deve suportar os codecs G.711, G.729 e G.722;
- A sala de reunião virtual pessoal deve permitir que participantes externos as empresas possam participar da reunião com os mesmos recursos dos participantes internos;
- A sala de reunião deve disponibilizar um número telefônico para que participantes externos possam participar mesmo que tenham apenas disponível um telefone fixo analógico de tal forma que pelo menos a áudio conferência será possível;
- Deve ser possível enviar um convite de reunião com o link de Internet para os participantes externos participarem da reunião;



- O usuário deve possuir um link específico e contínuo, referente a sua sala de reunião virtual;
- Deverá permitir a gravação das reuniões;
- Deverá possuir serviço de correio de voz com função de receber os recados deixados quando a ligação não for atendida. Estes recados deverão ser enviados para um e-mail previamente cadastrado. Cada ramal deverá possuir seu próprio correio de voz;
- Deverá possuir publicação nas lojas de aplicativos da Apple (App Store) e Android (Google Play);
- Deverá possuir criptografia de sinalização através de TLS v1.2 ou superior;
- Deverá possuir função de redução de ruído ambiente;
- Deverá possuir função de plano de fundo virtual;
- Deverá suportar leitor de tela para deficientes visuais;
- Deverá possuir colaboração com legendas em tempo real;
- Deverá possuir colaboração com integração de intérpretes;
- Deverá possuir colaboração com transcrições automáticas;
- Deverá possuir colaboração com tradução em tempo real no mínimo com 100 idiomas diferentes;
- Deverá possuir envio de mensagem e compartilhamento de arquivos ilimitados;
- Deverá possuir colaboração com transmissão ao vivo no Youtube ou Facebook;

Item 3 – URA Autoatendimento deverá possuir no mínimo as funcionalidades abaixo:

- Mensagens customizáveis.
- Áudio de espera customizáveis.
- Menu inicial limitado em opções de zero a nove.
- Deverá possuir no mínimo mais de cinco níveis em sua árvore da URA.
- Deverá ser do mesmo fabricante da plataforma de voz ofertada.
- Possibilitar a reprodução de áudios específicos.
- Permitir o envio da ligação para sub-menus personalizados.
- Direcionar a ligação diretamente para o ramal específico
- Realizar ações pré-configuradas que serão definidas juntamente com a Câmara.

Item 4 – Gravação de Ramais em nuvem deverá possuir no mínimo as funcionalidades abaixo:

- Deverá possuir licenciamento e cobrança por ramal contratado;
- Deverá prover algoritmos de compressão de voz de forma a otimizar a gravação de mensagens de voz;
- Deverá armazenar as gravações por um período mínimo de 30 dias corridos;



- Deverá detectar automaticamente a amostra, comprimir e armazenar o áudio em mídias on-line e off-line para futura pesquisa e reprodução das gravações;
- Possuir sistema de backup em locais externos, inclusive com possibilidade de integração com a infraestrutura disponível no ambiente da CONTRATANTE;
- A Gravação, reprodução e gerenciamento do sistema deverão ocorrer de forma simultânea, sem prejuízo das gravações em curso;
- Deverá a visualização ser, diretamente na tela de operação da estação de supervisão, o status da operação de cada canal (gravando, desativado ou inativo) e da taxa de ocupação do disco rígido;
- O sistema deverá possuir níveis de acesso (senhas) diferenciados para operação e permitir a criação de níveis “customizados”

Item 5 – IP Phone – Básico (RJ-45 100/1000) Tipo II deverá possuir no mínimo as funcionalidades abaixo:

- Os aparelhos telefônicos deverão ser homologados pela ANATEL.
- Deverão possuir total compatibilidade com as funcionalidades da solução ofertada.
- 2 linhas SIP;
- Conferência de 3 vias;
- 1000 listas telefônicas locais, identificador de chamadas;
- Retenção de chamadas;
- Transferência de chamadas;
- Tela matricial de 128x48;
- Áudio HD no viva-voz e no fone de ouvido;
- Suporte fone de ouvido sem fio EHS;
- Portas rápidas duplas, PoE integrado;
- Suporte com 2 ângulos ajustáveis de 45 e 50 graus;
- PoE ativado;
- Modo monofone / mãos livres / fone de ouvido;
- Suporte de mesa / Montado na parede (precisa de um suporte de parede adicional);
- Fonte de alimentação externa opcional;
- Lista telefônica local (1000 entradas);
- Lista telefônica remota (XML / LDAP, 1000 entradas);
- Registros de chamadas (entrada / saída / perdida, 600 entradas);
- Filtro de chamadas em lista preto / branco;
- Indicação de espera de mensagem de voz (VMWI);
- DSS programáveis / teclas programáveis;



- Sincronização de horário da rede;
- Suporte ao fone de ouvido sem fio Plantronics (através da Plantronics Cabo EHS APD-80);
- Suporte a fone de ouvido sem fio Jabra (através do cabo Fanvil EHS20 EHS);
- Suporte à gravação (através do servidor);
- URL de ação / URI ativo;
- UaCSTA;
- Microfone / alto-falante de voz HD (fone / viva-voz, 0 ~ 7KHz Resposta de Frequência);
- Codec de banda estreita: G.711a / u, G.726-32K, G.729A, iLBC;
- Codec de banda larga: G.722, Opus;
- Cancelador de eco acústico full-duplex (AEC);
- Detecção de atividade de voz (VAD) / geração de ruído de conforto (CNG) / -Estimativa de ruído de fundo (BNE) / Redução de ruído (NR);
- Ocultamento por perda de pacotes (PLC);
- Buffer de instabilidade adaptativa dinâmica;
- DTMF: dentro da banda, fora da banda - relay DTMF (RFC2833) / SIP INFO;
- Físico: Ethernet de 10/100/1000 Mbps, porta de ponte dupla para desvio de PC;
- Modo IP: IPv4 / IPv6 / IPv4 & IPv6;
- Configuração de IP: IP estático / DHCP / PPPoE;
- Controle de acesso à rede: 802.1x
- VPN: L2TP / OpenVPN;
- VLAN;
- LLDP;
- QoS;
- RTCP-XR (RFC3611), VQ-RTCPXR (RFC6035);
- Protocolos;
- SIP2.0 sobre UDP / TCP / TLS
- RTP / RTCP / SRTP/ STUN/DHCP/LLDP
- Especificações físicas;
- LCD principal x1: tela matricial de 128x48 com luz de fundo;
- Teclado: 34 teclas, incluindo;
- 4 teclas de função;
- 9 teclas de função (Espera / Transferência / Conferência / Agenda) / MWI / Headset / Rediscar);
- 2 teclas de linha (com luz indicadora LED);
- 4 teclas de navegação;
- 1 tecla OK;



- 12 teclas de dígitos do telefone padrão;
- 3 teclas de controle de volume (Para cima / Para baixo / Mudo (microfone));
- tecla mãos livres;
- Aparelho HD (RJ9) x1;
- Fio padrão do aparelho RJ9 x1;
- Cabo Ethernet 1.5M CAT5 x1;
- Rack traseiro x1;
- Luz indicadora de status x1 (vermelho);
- Porta RJ9 x2: fone x1, fone de ouvido x1;
- Porta RJ45 x2: Rede x1, PC x1 (em ponte para a rede);
- Fechadura de segurança x1;
- Entrada de energia DC: 5V / 0.6A;
- Consumo de energia: Inativo 0,9 ~ 1,65 W, Pico 1,8 ~ 2,95 W;
- Temperatura de trabalho: 0 ~ 45°C;
- Umidade de trabalho: 10 ~ 95%;
- Deverá ser apresentado junto com a proposta o Datasheet do equipamento ofertado sob pena de desclassificação.

Item 6 – Serviço de telefonia fixa comutada STFC deverá possuir no mínimo as funcionalidades abaixo:

- Fornecimento de canais de telefonia com viabilidade técnica para DDR, a realização de ligações gratuitas entre a Câmara e suas unidades, de forma contínua compreendendo as modalidades: fixo-fixo local e longa distância, fixo-móvel local e longa distância, sendo ilimitado visando atender às necessidades de acordo com as especificações e condições presentes neste documento.
- O serviço telefônico, nas modalidades local e longa distância, deverá compreender a realização de chamadas locais para telefones e para telefones móveis por meio de troncos, bem como a recepção de chamadas diretamente nos ramais.
- O serviço telefônico fixo-fixo, deverá compreender toda ligação oriunda da área local em que estão compreendidas as unidades da Câmara, para telefones fixo nesta mesma área.
- O serviço telefônico fixo-móvel, deverá compreender toda ligação oriunda da área local em que estão compreendidas as unidades da Câmara, para telefones móveis nesta mesma área.
- A empresa deverá ser homologada pela Anatel e apresentar sua outorga junto a publicação no DOU.
- Em ligações para longa distância, o serviço telefônico deverá abranger todo território



Nacional, tanto para ligações de destino fixo, quanto móveis, por códigos nacionais (DDD).
-Deverá ser apresentado junto com a proposta, toda documentação técnica da solução de PABX em nuvem (Datasheet), em português ou inglês, sob pena de desclassificação.

Item 7 – Serviço de manutenção e suporte 8x5 deverá possuir no mínimo as funcionalidades abaixo:

- Deverá ceder consultor de atendimento dedicado para tratar de todas as demandas do município;
- Deverá prestar atendimento durante 8 horas por dia, 5 dias da semana;
- Deverá disponibilizar canal de atendimento via telefone, e-mail, whatsapp, presencial e atendimento remoto.

Item 8 – Serviço de Instalação e configuração deverá possuir no mínimo as funcionalidades abaixo:

- Os serviços pertinentes à implantação incluem: instalação, testes, ativação, documentação e orientação técnica aos usuários do sistema;
- Neste processo será definido, em conjunto com a Câmara e a CONTRATADA, a forma de consolidação das informações, definição do processo de implantação/integração da solução adquirida com a solução existente, e conclusão do escopo de programações e integrações que deverão ser implementados;
- Os recursos da solução deverão ser configurados pela CONTRATADA, conforme as orientações e informações fornecidas pela Câmara durante a implantação;
- Para o levantamento dos requisitos a CONTRATADA deverá inspecionar a rede da Câmara utilizando-se de ferramentas adequadas. A verificação da rede faz-se necessária para evitar pontos de falhas e "gargalos" na rede, provocados pelo tráfego de pacotes de voz;
- A instalação é de responsabilidade da CONTRATADA e compreende a instalação física de todos os equipamentos, inclusive telefones IP, componentes e software, bem como ativação das conexões e interligações lógicas que compõem a solução CONTRATADA;

Item 9 – Software de Tarifação deverá possuir no mínimo as funcionalidades abaixo:

- Solução deve disponibilizar relatório de chamadas e de tarifação;
- Relatórios devem ser gerados por ramal, por localidade e por centro de custo;
- Deve ser possível selecionar dia de início e término para geração do relatório;
- Relatórios devem informar número de origem, número de destino, início da -chamada, duração e custo;
- Relatórios devem ser disponibilizados através de um Portal Web;



- Relatórios devem ser armazenados por um período de 06 meses;
 - Relatórios devem ter a possibilidade de exportação em formato csv, pdf e xls;
 - Deverá ter acesso Web com suporte aos seguintes navegadores: Internet Explorer, Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome;
 - As interfaces e os relatórios deverão estar no idioma português do Brasil;
 - O sistema deverá permitir o pré-agendamento para que o tarifador emita periodicamente os relatórios especificados pelo usuário e envie aos destinatários (via e-mail), de forma automática, sem limite da quantidade de agendamentos;
- Cada agendamento poderá ser programado para realização diária, semanal, mensal ou em outra periodicidade definida pelo usuário;
- Por grupo de ramais vinculados ao código e/ou departamento e/ou setor etc.;
 - Por ramal;
 - Por faixa de ramais;
 - Por Lista de ramais;
 - Por prefixo;
 - Por categoria de chamada (Local, DDD, DDI; Celular, etc.);
 - Deve permitir a emissão de no mínimo os relatórios abaixo, porém, não se limitando a estes:
 - Por duração, data e hora de cada chamada em determinado período.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O contratante pagará a contratada pelo valor total de de R\$8.540,00 (oito mil e quinhentos e quarenta reais), pagas em 12 parcelas mensais de R\$670,00 (seiscentos e setenta reais).

2.2. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a data em foram prestados os serviços, bem como mediante a entrega e instalações dos equipamentos, mediante apresentação da respectiva Nota fiscal pela contratada.

2.3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.3.1 - As notas fiscais deverão ser emitidas contra a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, pela Contratada, no primeiro dia subsequente à comunicação do serviço e o pagamento deverá ocorrer em até 10 (dez) dias, após a emissão da NF.

2.3.2 - A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida ao emitente, e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação.



2.3.3 – O pagamento da fatura seguirá a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, cabendo à contratada manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.3.4 – Dos pagamentos devidos à Contratada, serão descontados os valores de multa ou eventuais débitos daquela para com a Câmara Municipal, referentes a qualquer contrato entre as mesmas partes, sem obrigatoriedade de prévio aviso.

2.3.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Câmara Municipal, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100}$$

$$30$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº **01201.01031.0001.4.002.3.3.90.39.00-D0021**.

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. - O contrato terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da instalação dos serviços, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido na Lei nº 14.133/2021, encerrando-se em 08/04/2026.



CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que o total do contrato mais o aditivo não ultrapasse o limite estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA 6ª - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

O Contratante deve cumprir uma série de obrigações para facilitar a execução eficaz do contrato, garantindo que todos os termos e condições sejam observados. As responsabilidades detalhadas do Contratante incluem:

6.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações conforme estipulado neste processo.

6.2. Rejeitar, total ou parcialmente, os materiais que não estejam em conformidade com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

6.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, dentro dos prazos estipulados.

6.4. Permitir o acesso dos empregados da empresa prestadora de serviços às dependências do Contratante para a execução dos serviços referentes ao Objeto.

6.5. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos empregados da prestadora de serviço.

6.6. Assegurar a boa prestação dos serviços, verificando constantemente o seu desempenho.

6.7. Fiscalizar rigorosamente o cumprimento das obrigações assumidas pela prestadora, garantindo a continuidade dos serviços.

6.8. Tornar disponíveis as instalações e equipamentos necessários à prestação dos serviços, conforme descrito neste Termo de Referência.



- 6.9. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços por meio de executores designados pela Diretoria de T.I.
- 6.10. Manter a natureza confidencial dos programas e softwares fornecidos, utilizados exclusivamente para os fins licenciados.
- 6.11. Avaliar o relatório mensal dos serviços executados, observando o registro de indicadores de desempenho.
- 6.12. Fornecer espaços físicos, instalações e meios de comunicação necessários ao desempenho e cumprimento dos níveis de serviços contratados.
- 6.13. Registrar e manter arquivadas todas as solicitações de execução de serviços.
- 6.14. Informar sobre as normas e procedimentos de acesso às instalações e comunicar qualquer alteração relevante.
- 6.15. Designar gestores responsáveis para gerenciar o contrato de forma eficaz.
- 6.16. Notificar a **CONTRATADA** sobre quaisquer defeitos ou irregularidades na execução dos serviços, assim como comportamentos inadequados dos técnicos que possam ser prejudiciais.
- 6.17. Acompanhar e fiscalizar toda a execução do Objeto, assegurando o cumprimento das condições estabelecidas.
- 6.18. Efetuar os pagamentos devidos dentro do prazo previsto, após a aceitação dos serviços faturados.
- 6.19. Comunicar tempestivamente qualquer irregularidade detectada na execução dos serviços.
- 6.20. Rejeitar serviços que não estejam de acordo com o escopo e as especificações técnicas estabelecidas.
- 6.21. Homologar os serviços prestados conforme os requisitos das Ordens de Serviço,



atestando as respectivas faturas.

6.22. Fornecer informações necessárias e relevantes à **CONTRATADA** para a execução dos serviços.

6.23. Aplicar sanções legais cabíveis, se necessário, garantindo a defesa ampla da **CONTRATADA**.

6.24. Disponibilizar informações e assistência necessárias para o fiel cumprimento contratual, fiscalizando e assistindo a **CONTRATADA** na execução do Objeto.

6.25 .Garantir o bom uso e conservação dos equipamentos, assim como a manutenção dos mesmos;

6.26 .Garantir que somente os responsáveis autorizados pela CONTRATANTE, utilizem os equipamentos;

6.27. Ao fim do contrato devolver os aparelhos à **CONTRATADA** nas mesmas condições em que estavam quando os recebeu, ou seja, em perfeitas condições de uso, ressalvados os desgastes naturais de utilização, respondendo pelos danos ou prejuízos;

CLÁUSULA 7ª – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. O contratado deve completar a instalação e a entrega do material no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço.

7.2. Garantir que a instalação e a entrega do material estejam em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, qualquer material que sofra danos durante o transporte, dentro de um prazo máximo de 10 dias após a notificação oficial.

7.4. Emitir faturas detalhadas que discriminem os materiais fornecidos e seus respectivos preços.

7.5. Atender prontamente a quaisquer exigências do **CONTRATANTE** relacionadas ao objeto da dispensa.



7.6. Realizar pelo menos uma reunião técnica presencial e/ou online a cada 30 (trinta) dias para garantir o acompanhamento adequado da execução dos serviços.

7.7. Estabelecer e manter um Acordo de Nível de Serviço (SLA) para atendimento presencial, ativado em um tempo predefinido de 6 horas, em caso de solicitação urgente do **CONTRATANTE**

7.8 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do serviço, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.9 Executar o objeto, responsabilizando-se pela qualidade dos serviços.

7.10 Refazer, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

7.11 Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

7.12 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

7.13 Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal,, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

7.14 Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.



7.15 É vedada subcontratação de pessoas física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.16 A contratada está obrigada a viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

7.16 A contratada é obrigada a viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

7.18 A contratada está obrigada a oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização;

7.19 A contratada deve, sempre que solicitado, apresentar extrato de FGTS dos empregados;

CLÁUSULA 8º - DA EXTINÇÃO:

8.1. - A CONTRATANTE poderá extinguir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

A) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

B) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

C) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;

D) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses dos arts. 137, 138 e 139 do Estatuto das Licitações;

E) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.



CLÁUSULA 9º - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do objeto será exercida por um representante do Contratante.

9.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto, se considerado em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA 10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10 . 1 Incorre em infração administrativa o prestador que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 38 da Portaria de nº 042, de 13 de dezembro de 2023, da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;

VII - apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

X - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XI - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XIII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;



XIV – prestar os serviços em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XV - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XVI - induzir a administração em erro;

10.2 Caso a CONTRATADA cometa qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

A) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação ou inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

B) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

C) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:



I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

- a) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

- a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) der causa à inexecução total do contrato.

D) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:



- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

10.3. Na aplicação das sanções será observado a Portaria nº 042 da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, de 13 de dezembro de 2023.

10.4 Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS

11 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei Federal nº 14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 12 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

12 – O regime de execução do presente contrato será Indireta – Empreitada por menor preço Global.

CLÁUSULA 13 – DOS REAJUSTES

13.1 Por força das Leis Federais nºs. 9.069/95 e 10.192/2001, o valor do contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.



13.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

13.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA 14 – DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

14.1 Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico deverão ser respondidos em até 10 (dez) dias contados do protocolo.

CLAÚSULA 15- DO USO E DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

15.1. Os aparelhos, objeto deste contrato, serão utilizados exclusivamente pela CONTRATANTE, não sendo cabível seu uso para fins particulares.

15.2 .Os aparelhos possuem garantia técnica de 12 (doze) meses, conforme avaliação técnica, contados da entrega dos aparelhos, sendo vedada a garantia em casos de queda, mau uso e oxidação.

15.3. Após a contratação inicial, havendo a necessidade de aumentar ou diminuir o número de equipamentos locados, é garantido à CONTRATANTE a realização de novas solicitações, nas mesmas condições comerciais já CONTRATADA, e/ou devoluções, sem a incidência de nenhum ônus, desde que tais ocorrências estejam limitadas a 10% (dez por cento) do total de equipamentos locados.

15.4. Na hipótese da necessidade de oCONTRATANTE superar o percentual definido anteriormente: (i) As Novas Solicitações ficarão condicionadas à disponibilidade de estoque, bem como à aplicação da tabela de preços vigente na época do novo pedido. Em caso de perda, roubo, ou furto, o cliente arcará com a restituição do valor do equipamento, considerando o valor de mercado do mesmo, à época do ocorrido, mediante aos modelos descritos no Anexo I.

15.5 . Em caso de avarias técnicas, totais ou parciais, os aparelhos serão substituídos, por outros de idêntico modelo e qualidade técnica, no prazo máximo de 72 horas.

15.6. A CONTRATADA não se responsabiliza por danos causados por mau uso dos equipamentos.



CLÁUSULA 16 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Rio Piracicaba, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (dois) vias de igual teor e forma, juntamente de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Rio Piracicaba/MG, 08 de abril de 2025.



ALEKSANDRO JOSÉ DA SILVA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CONTRATADA:
FLAVIO CORREA RIBEIRO:04820187635
Assinado de forma digital por FLAVIO CORREA RIBEIRO:04820187635
FLÁVIO CORREA RIBEIRO
PLENA GESTÃO EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA

TESTEMUNHAS:


Inéz Aparecida Leite
CPF:096.717.456-28


Júnia do Rosário Maia Vieira
CPF:092.637.956-90